



RESOLUÇÃO Nº 13, DE 3 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a criação da Comissão para Levantamento de Demandas da População, Acompanhamento da Efetivação das Políticas Públicas e da Execução Orçamentária do Município de Indiaporã (CDPAO).

WILLIAN DE SOUZA BRITO, Presidente da Câmara Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Indiaporã/SP, em Sessão ordinária realizada no dia 2 de junho de 2025, aprovou em segundo turno, nos termos do art. 36, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, **promulga a seguinte Resolução**:

Art. 1º Fica criada, no âmbito da Câmara Municipal de Indiaporã/SP, a (CDPAO) Comissão para Levantamento de Demandas da População e Acompanhamento de Políticas Públicas e Execução Orçamentária, com a finalidade de:

- I - levantar junto à população as principais demandas públicas do município;
- II - acompanhar a implementação das políticas públicas pelo Poder Executivo;
- III - monitorar a execução orçamentária municipal.

Art. 2º Compete à Comissão:

I - realizar, junto à população de Indiaporã, o levantamento contínuo das demandas públicas, com posterior sistematização e envio de relatório ao Poder Executivo, no mínimo, a cada quatro meses;

II - acompanhar e analisar a execução orçamentária realizada pelo Poder Executivo, com periodicidade mínima quadrimestral;

III - elaborar um relatório anual simplificado sobre as atividades da Comissão, que deverá ser arquivado na Secretaria da Câmara Municipal e disponibilizado no site oficial do Poder Legislativo.

Art. 3º A Comissão será composta por 3 (três) vereadores, designados de comum acordo entre o Presidente da Câmara e os líderes ou representantes das bancadas.

§ 1º A composição da Comissão será definida na primeira sessão ordinária do primeiro e do segundo biênio, ficando assim compostas por um período de 2 (dois) anos, sem recondução.



Câmara Municipal de Indiaporã

Desde 01/01/1955
CNPJ 59.855.056/0001-70

Fone (17) 3842-1390 - E-mail: camara@indiapora.sp.leg.br



§ 2º Excepcionalmente no ano de 2025, a composição será definida na primeira sessão ordinária realizada após a publicação desta Resolução, com mandato válido até o término do primeiro biênio previsto no parágrafo anterior.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.


WILLIAN DE SOUZA BRITO

– Presidente 2025/2026 –

Certifico que a presente Resolução foi registrada em livro, publicada e afixada em local próprio e de acesso ao público nesta Câmara Municipal, de acordo com a Lei Orgânica deste Município e mandado publicar no Diário Oficial Eletrônico (<https://imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora>). O referido é verdade.


CLAUDIA CRISTINA DE ANDRADE

– Agente Legislativa –



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 03 de junho de 2025

Ano X | Edição nº 1845

Página 4 de 5

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Resoluções



Câmara Municipal de INDIAPORÃ

Desde 01/01/1955



RESOLUÇÃO Nº 13, DE 3 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a criação da Comissão para Levantamento de Demandas da População, Acompanhamento da Efetivação das Políticas Públicas e da Execução Orçamentária do Município de Indiaporã (CDPAO).

WILLIAN DE SOUZA BRITO, Presidente da Câmara Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Indiaporã/SP, em Sessão ordinária realizada no dia 2 de junho de 2025, aprovou em segundo turno, nos termos do art. 36, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, **promulga a seguinte Resolução**:

Art. 1º Fica criada, no âmbito da Câmara Municipal de Indiaporã/SP, a (CDPAO) Comissão para Levantamento de Demandas da População e Acompanhamento de Políticas Públicas e Execução Orçamentária, com a finalidade de:

- I - levantar junto à população as principais demandas públicas do município;
- II - acompanhar a implementação das políticas públicas pelo Poder Executivo;
- III - monitorar a execução orçamentária municipal.

Art. 2º Compete à Comissão:

I - realizar, junto à população de Indiaporã, o levantamento contínuo das demandas públicas, com posterior sistematização e envio de relatório ao Poder Executivo, no mínimo, a cada quatro meses;

II - acompanhar e analisar a execução orçamentária realizada pelo Poder Executivo, com periodicidade mínima quadrimestral;

III - elaborar um relatório anual simplificado sobre as atividades da Comissão, que deverá ser arquivado na Secretaria da Câmara Municipal e disponibilizado no site oficial do Poder Legislativo.

Art. 3º A Comissão será composta por 3 (três) vereadores, designados de comum acordo entre o Presidente da Câmara e os líderes ou representantes das bancadas.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 03 de junho de 2025

Ano X | Edição nº 1845

Página 5 de 5



Câmara Municipal de
INDIAPORÃ
Desde 01/01/1955



§ 1º A composição da Comissão será definida na primeira sessão ordinária do primeiro e do segundo biênio, ficando assim compostas por um período de 2 (dois) anos, sem recondução.

§ 2º Excepcionalmente no ano de 2025, a composição será definida na primeira sessão ordinária realizada após a publicação desta Resolução, com mandato válido até o término do primeiro biênio previsto no parágrafo anterior.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

WILLIAN DE SOUZA BRITO

– Presidente 2025/2026 –

Certifico que a presente Resolução foi registrada em livro, publicada e afixada em local próprio e de acesso ao público nesta Câmara Municipal, de acordo com a Lei Orgânica deste Município e mandado publicar no Diário Oficial Eletrônico (<https://imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora>). O referido é verdade.

CLAUDIA CRISTINA DE ANDRADE

– Agente Legislativa –